



Caderno Administrativo
Conselho Superior da Justiça do Trabalho

DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA DO TRABALHO

PODER JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Nº1737/2015

Data da disponibilização: Sexta-feira, 29 de Maio de 2015.

Conselho Superior da Justiça do Trabalho Ministro Conselheiro Antônio José de Barros Levenhagen Presidente Ministro Conselheiro Ives Gandra Martins Filho Vice-Presidente Ministro Conselheiro Brito Pereira Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho	Setor de Administração Federal Sul (SAFS) Quadra 8 - Lote 1, Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF CEP: 70070943 Telefone(s) : (61) 3043-3710 (61) 3043-3658
--	--

Conselho Superior da Justiça do Trabalho

Ato

Ato da Presidência CSJT

*** ATO CONJUNTO TST.CSJT.GP Nº 9, DE 27 DE MAIO DE 2015**

ATO CONJUNTO TST.CSJT.GP Nº 9, DE 27 DE MAIO DE 2015.

(repblicado em virtude de erro material)

Dispõe sobre as diretrizes a serem seguidas para as contratações de Soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação - STIC no âmbito do Tribunal Superior do Trabalho.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO e do CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,
CONSIDERANDO os princípios constitucionais e administrativos insculpidos no art. 37 da Constituição Federal e os termos da Lei nº 8.666/1993, que regula a contratação no âmbito da Administração Pública;
CONSIDERANDO as diretrizes do Conselho Nacional de Justiça - CNJ que norteiam a atuação institucional dos órgãos do Poder Judiciário no sentido do aperfeiçoamento do processo de contratação de Soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação, conforme as recomendações constantes da Resolução CNJ nº 182, de 17 de outubro de 2013;
CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar as normas e orientações sistematizadas para as contratações de Soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação no âmbito do Tribunal Superior do Trabalho;

R E S O L V E:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º As contratações de Soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação pelo Tribunal Superior do Trabalho são disciplinadas por este ato.

Art. 2º As demandas por Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação que envolvem contratação serão formalizadas por meio do Documento de Oficialização de Demanda encaminhadas à Secretaria de Tecnologia da Informação.

§ 1º As unidades demandantes são:

I - Gabinetes de Ministro;

II - Secretaria-Geral da Presidência;

III - Secretaria-Geral Judiciária; e

IV - Diretoria-Geral da Secretaria do Tribunal.

§ 2º As demandas por STIC a serem formalizadas pelas unidades elencadas no § 1º serão previamente analisadas e priorizadas pelo gestor da unidade para posterior encaminhamento à Secretaria de Tecnologia da Informação - SETIN.

Art. 3º A SETIN consolidará as demandas formalizadas e as encaminhará ao Comitê Gestor de Tecnologia da Informação - CGTI para deliberação quanto à contratação.

§ 1º Sendo deliberado favoravelmente pelo CGTI, as demandas serão incluídas no Plano de Contratações de Soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação - PCSTIC para o exercício seguinte, conforme preconiza o art. 7º da Resolução CNJ nº 182/2013.

§ 2º Excepcionalmente, o CGTI poderá deliberar pela contratação da demanda no exercício vigente para incluí-la no Plano de Contratações do exercício corrente, nos termos do § 2º do artigo 7º da Resolução CNJ nº 182/2013.

Art. 4º O PCSTIC para o exercício seguinte será aprovado pelo CGTI até 30 de novembro do exercício corrente.

CAPÍTULO II

DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Art. 5º As contratações de Soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação obedecerão a três fases:

I – planejamento da contratação;

II – seleção do fornecedor; e

III – gerenciamento do contrato.

Seção I

Planejamento da Contratação

Art. 6º O conjunto técnico-normativo formado pelas definições, modelos de documentos e descrição das etapas do procedimento administrativo relativo à fase de planejamento da contratação de STIC, constante da Resolução CNJ nº 182/2013, aplica-se a todas as unidades deste Tribunal.

Art. 7º A Equipe de Planejamento da Contratação será designada pelo Secretário de Administração e os integrantes serão indicados pelos titulares das unidades demandante, técnica e administrativa.

Parágrafo único. A Equipe de Planejamento da Contratação será automaticamente desconstituída por ocasião da assinatura do contrato.

Art. 8º A instrução do processo administrativo durante a fase de planejamento da contratação será baseada em modelos de documentos padronizados em conjunto pela SETIN e pela Secretaria de Administração - SEA.

Seção II

Seleção de Fornecedor

Art. 9º A fase de seleção do fornecedor terá início com a aprovação do Termo de Referência ou do Projeto Básico pelo Secretário da unidade técnica.

Parágrafo único. Os aspectos funcionais do Termo de Referência ou do Projeto Básico serão aprovados pelo gestor da unidade demandante.

Seção III

Gerenciamento do Contrato

Art. 10. A fase de gerenciamento do contrato se inicia com a designação da Equipe de Gestão da Contratação após a assinatura do contrato.

Parágrafo único. A Equipe de Gestão da Contratação será designada pela Coordenadoria de Material e Logística com base nas indicações dos responsáveis pelas unidades demandante, técnica e administrativa, observadas as competências técnicas necessárias.

Art. 11. A Equipe de Gestão da Contratação deverá observar o ATO Nº 214/CMLOG.SEAOF.GDGSET.GP, de 1º de abril de 2011.

CAPÍTULO III

DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 12. Fica revogado o Ato Conjunto nº 22/CSJT.GP.SE, de 4 de agosto de 2008.

Art. 13. Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente do Tribunal Superior do Trabalho.

Art. 14. Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Ministro ANTONIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN

Presidente do Tribunal Superior do Trabalho e do

Conselho Superior da Justiça do Trabalho

ÍNDICE

Conselho Superior da Justiça do Trabalho	1
Ato	1
Ato da Presidência CSJT	1